



**Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo**  
**Filhas de Jó Internacional**  
Instituído e Instalado em 09/09/2012



## **ELEIÇÕES NO BETHEL – ENTENDA MELHOR**

Chegamos à época do ano em que todos os Bethéis devem realizar a eleição das 5 oficiais para a nova gestão administrativa. Você conhece as leis que regem este procedimento, e tudo o que é ou não é permitido?

Veja o que diz a Constituição do Bethel sobre a elegibilidade de um membro, e também, sobre a Eleição:

### **ARTIGO VI** **ELEGIBILIDADE**

#### **Seção 1**

*(a) Para ser elegível para eleição ou nomeação para qualquer cargo eletivo, uma Filha deve ter passado satisfatoriamente no Exame das Lições de Proficiência, conforme edição corrente do Ritual. Ela também deve ter sido um membro do Bethel e ter frequência regular durante toda a gestão na qual a eleição ocorrer para ser elegível para eleição, exceto no caso de um Bethel novo ou um Bethel em Reorganização.*

*(b) Frequência regular deve ser interpretada como presença em todas as reuniões regulares do Bethel, a menos que a ausência seja justificada pelos membros Executivos do CGB por boas e suficientes razões.*

### **ARTIGO VII** **ELEIÇÃO** **Seção 1**

*(a) A eleição de oficiais deve acontecer na segunda reunião dos meses de maio e novembro. Bethéis subordinados ao Supremo Conselho e Grande Conselho podem realizar eleições em outro período por emenda ao seu Estatuto (Vide IS 14.18).*

*(b) A eleição pode ser por votação sem indicação ou candidatas que aspirem a um posto eletivo podem ser solicitadas a se levantarem e dizerem seus nomes. Vence a maioria dos votos.*

*(c) Os métodos de votação serão:*

*(1) Voto secreto, ou*

*(2) Viva voz*

*(d) Cada GCG deve determinar o método a ser utilizado em sua jurisdição e esse deve ser o único método adotado na jurisdição.*

*(e) Os Bethéis subordinados ao Supremo devem usar o método especificado em seus Estatutos de Bethel.*

*(f) Procedimentos detalhados a serem seguidos na condução da eleição devem ser determinados pelos membros Executivos do CGB.*

*(g) Só poderão ser eleitos membros que estiverem presentes, exceto em caso de doença ou ausência inevitável. Os membros Executivos do CGB devem decidir e anunciar a elegibilidade do membro ausente.*

*(h) Todos os membros possuem o direito de votar até o final da gestão, mesmo que completem vinte (20) anos antes da eleição seguinte.*

*(i) Vide IS 6 para obter informações sobre Dispensas Especiais.*

Em Constituição do Bethel, Artigo XII Reuniões, Seção 1, o item (j) diz que:

***“As reuniões do Bethel devem ser conduzidas de acordo com o Ritual da Ordem e em conformidade com as leis do SCG e com as Regras de Ordem de Robert Revisadas (última edição).”***

As Regras de Robert também são citadas nas Instruções Suplementares 1, 11 e 20.1.

Mas você sabe o que são as **Regras de Robert**, ou **Regras de Ordem**?



O General Henry Martyn Robert viveu de 1837 a 1923, nos Estados Unidos. Ele era um homem distinto, tendo se tornado um Engenheiro Militar e servindo às forças armadas até 1901, quando se aposentou. Ele escreveu algumas obras, e dentre elas uma leva o seu nome, “As Regras de Ordem de Robert”, publicada em 1876 e até hoje é usada como manual para procedimentos parlamentares em todo o mundo.

As Regras de Robert são baseadas nas regras e práticas do Congresso dos Estados Unidos, adaptadas para procedimentos parlamentares tanto de governo como de diversas organizações, cujo principal objetivo é equilibrar os direitos da maioria, da minoria, dos membros individuais, membros ausentes e de todos estes grupos juntos.

Dentre os temas tratados nas “Regras de Robert”, tanto na versão original, como nas versões mais recentes, estão alguns procedimentos que usamos rotineiramente em nossas reuniões como:

- Moções;
- Debates;
- Votações;
- Comissões;
- Sessão;
- Quorum;
- Eleições;
- Organização e Reuniões;
- Dirigentes, Secretários e Tesoureiros, bem como o cumprimento de atas;
- Etc.

Como podem ver, as regras de Robert regem muito de nossas leis, contidas em nossa Constituição, e também os procedimentos que muitas vezes não são descritos, mas devem ser adotados, uma vez que nossa lei maior indica estas regras como norte para os assuntos do Bethel.

Em época de ELEIÇÃO DAS OFICIAIS, buscamos sempre a interpretação daquilo que tem na constituição, mas sempre nos restam dúvidas, as quais podem ser sanadas com um breve estudo das Regras de Robert, para cada caso!

Vamos analisar alguns trechos interessantes:

### **Nomeações e eleições**

*“Antes de proceder à uma eleição para preencher um cargo é costume nomear um ou mais candidatos. Esta nomeação não é necessária quando a eleição for por cédula ou rol de chamada, visto que cada membro poderá votar para qualquer pessoa elegível quer nomeada ou não. (...) O método costumeiro em sociedades permanentes é por cédula, o escrutínio sendo continuado até todos os cargos serem preenchidos. Uma eleição vigora imediatamente se o candidato estiver presente e não declinar, ou se ele estiver ausente e tiver concordado com a sua candidatura. Se ele estiver ausente e não tiver concordado com a sua candidatura, ela vigora quando ele for notificado da sua eleição, desde que ele não a declinar imediatamente. Após a eleição ter-se efetivado e o dirigente ou membro tiverem tomado conhecimento do fato, não cabe reconsiderar a votação sobre a eleição. Um dirigente–eleito toma posse do seu cargo imediatamente, a não ser que as regras indiquem a hora. Na maioria das sociedades é necessário que esta hora seja claramente indicada.”*

Portanto, aqui se prova o método usado nas Filhas de Jó Internacional, **de não haver uma candidatura para cada um dos cargos elegíveis**, uma vez que a nomeação destes cargos será feita por cédula, e cada pessoa pode votar em quem quiser, desde que seja elegível.

### **Votando por cédula**

*“O objetivo principal deste método de votação é o segredo, à qual se recorre quando a questão é de tal natureza que alguns membros poderão hesitar em votar publicamente os seus verdadeiros sentimentos. Seu uso é especializado na recepção de novos membros, nas eleições e julgamentos de membros e diretores, bem como nas etapas preliminares de ambos os casos, quando o estatuto deverá exigir que a votação, em ambos os casos, seja por cédula. Onde o estatuto não exige a votação por cédula, ela poderá ser ordenada por uma votação majoritária, ou por consentimento geral. Tais moções não são debatíveis. A votação por cédula raramente é, ou quase nunca é usada em órgãos legislativos, mas em sociedades ordinárias, especialmente aquelas secretas, onde é costumeiramente usada em conexão com eleições e julgamentos, e algumas vezes na seleção do próximo local para realizar a reunião da convenção.”*

Aqui se explica a preferência pelo voto Secreto, por cédula, ao invés de voto viva voz, embora este último possa ser feito se assim for decidido pela assembleia ou estatuto.

### **Maioria de votos**

*“Pluralidade, maioria e votação de dois terços. Em uma eleição um candidato tem uma pluralidade quando ele tem uma votação maior do que qualquer outro candidato; ele tem uma maioria quando ele tiver mais do que a metade dos votos lançados, ignorando os votos em branco. Em uma assembleia uma pluralidade nunca elege exceto se em virtude de uma regra neste sentido. Uma votação majoritária quando usada nestas regras significa a maioria dos votos lançados, ignorando os votos em branco, durante uma reunião legalizada e com quorum estando presente. Uma votação de dois terços é a de dois terços dos votos acima mencionados.”*

Aqui se reforça que uma oficial somente será eleita com a maioria dos votos válidos, ou seja, um número maior que a metade dos votos válidos. Também conhecemos esta regrinha como 50% + 1, onde arredondamos o resultado para o valor inteiro.

Isto também quer dizer que, mesmo que uma Filha tenha recebido mais votos do que todas as outras, ela não será eleita se não tiver mais que a metade dos votos válidos.

Se o número de cédulas for maior ou menor que o número de membros votantes dentro da reunião, a votação deve ser anulada, e uma nova votação deve ser feita.

Enquanto não houver uma maioria de votos, uma nova votação deve ser feita, considerando todas as pessoas elegíveis. Ou seja, em caso de empate é errado iniciar uma votação somente com as pessoas empatadas.

Este é apenas um resumo. Os procedimentos adotados por cada jurisdição devem ser seguidos, e sempre que tiverem alguma dúvida, não custa revisar as Regras de Robert, ou mesmo consultar um membro mais experiente de seu Bethel ou de sua jurisdição.

Para ver a carta da Suprema Guardiã sobre contagem dos votos nas eleições, baseada nas Regras de Robert, acesse o link:

<http://www.jobsdaughtersinternational.org/ConstitutionAndBylaws/Current/JurisprudenceCommittee-BallotQuestion-2014-11-14.pdf>

Para ver o conteúdo completo das Regras de Robert, atualizadas, acesse o link:

<http://www.constitution.org/rror/portugues/regras.pdf>

Para saber quem foi Henry Martyn Robert:

[http://en.wikipedia.org/wiki/Henry\\_Martyn\\_Robert](http://en.wikipedia.org/wiki/Henry_Martyn_Robert)

ou

[http://www.orgsites.com/ca/riversideparliamentary/\\_pgg2.php3](http://www.orgsites.com/ca/riversideparliamentary/_pgg2.php3)

Boas eleições!

Escrito por: Fabiana de Luna

INTERNATIONAL<sup>®</sup>